



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 62/2018

O **Secretário Executivo do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo seu Secretário de Fazenda Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda, e da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA COM A RELAÇÃO DOS ATOS CONCESSIVOS DE EXTENSÃO (adesão interna) e de REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, E DA CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação dos atos normativos foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29 de março de 2018, por meio do Decreto nº 63.320, de 28 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 63.680, de 30 de agosto de 2018, publicado no dia 31 de agosto de 2018, e registrada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 06/2018, nº 19/2018 e nº 48/2018.

Na hipótese do Estado de São Paulo não vier a reinstaurar os benefícios fiscais objeto da EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

O depósito foi efetuado no dia **27 de setembro de 2018**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício 41/2018-GSADJ, na forma a cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado de São Paulo declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100961/2018-08, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, por meio do Ofício 41/2018-GSADJ, via internet, por correio eletrônico.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 62/2018.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Secretário Executivo do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/10/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301648** e o código CRC **FF4435E8**.

Referência: Processo nº 12004.100961/2018-08.

SEI nº 1301648